

Supremo Tribunal Federal

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 10 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. ELLEN GRACIE**
REQTE.(S) : **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL**
ADV.(A/S) : **FÁBIO KONDER COMPARATO E OUTRO(A/S)**
REQDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

1. Referente à Petição STF 69.241/2010.

2. Ante as considerações ora apresentadas, **defiro** o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a agremiação partidária requerente faça a juntada do necessário instrumento de mandato subscrito por quem esteja no exercício da presidência de seu diretório nacional, conforme exigido pela jurisprudência desta Suprema Corte.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

Ministra Ellen Gracie

Relatora